



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.366, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

“Fica incluído no calendário municipal o Setembro Amarelo, campanha de incentivo à prevenção ao suicídio”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário municipal o **Setembro Amarelo**, campanha de incentivo à prevenção ao suicídio, a ser celebrado anualmente em setembro, no intento de conscientizar, informar e orientar a população quanto à importância da prevenção ao suicídio, incluindo-o no Calendário Oficial de nossa cidade de Mariana/MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de setembro de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana